



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**. RG. nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA DANIELLE REGINA BENETTI, CNPJ – 17.659.014/0001-14, situada na Rua Rui Barbosa, nº. 88, Bairro - Centro, CEP- 86.385-000, cidade de Barra do Jacaré – Paraná, neste ato representada por **DANIELLE REGINA BENETTI**, CPF- 066.464.129-60, RG. nº. 100.960.176/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº. 88, Bairro Centro, na cidade de Barra do Jacaré Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de merenda escolar, conforme especificações contidas no processo de Tomada de Preços nº. 01 do exercício de 2016.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após homologação e assinatura do contrato. O valor total máximo da licitação é de R\$ 695,40 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

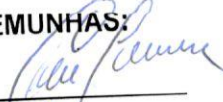
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de fevereiro de 2016.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


DANIELLE REGINA BENETTI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA DANIELLE REGINA
BENETTI, CNPJ – 17.659.014/0001-14.

Objetos: Aquisição de merenda escolar.

Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do
exercício de 2016.

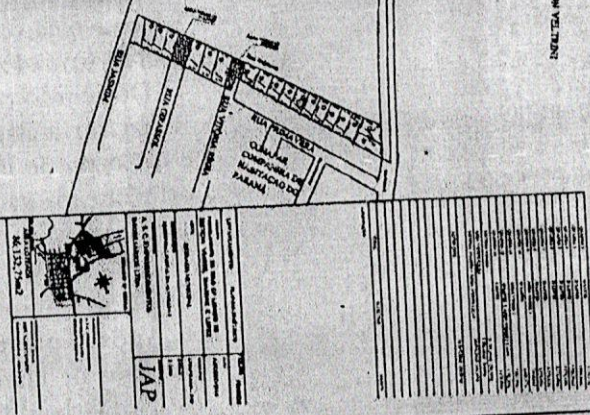
Valor: R\$ 695,40 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 29/01/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MATRÍCULA Nº 8.467
MUNICÍPIO DE QUAPIRAMA
CNPJ: 73.443.812/0001-00



51.698,87

TOTAL R\$. 211.698,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos
Reis, aos 18 de fevereiro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 61/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no
Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei
Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um
crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil
reais) assim discriminado:

06.002 - 10.301.0428.2.225 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR

303 R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão
utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte
dotação do Orçamento vigente:

06.002 - 10.301.0428.2.225 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 303 R\$
90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos
Reis, aos 18 de fevereiro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ Nº. 72.272.149/0001-30.

Objetos: Aquisição de merenda escolar.
Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490
e 4640 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 11.852,70 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais
e setenta centavos).

Data da Assinatura: 17/02/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob
nº. 07.285.584/0001-38.

Objetos: Aquisição de merenda escolar.
Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490
e 4640 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 39.749,50 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove
reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 17/02/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
OCELINA DE MELLO TARDELI - ME, CNPJ - 01.875.909/0001-56.

Objetos: Aquisição de merenda escolar.
Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490
e 4640 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 2.434,80 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e
oitenta centavos).

Data da Assinatura: 17/02/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Edição Nº: 3056 19/02/2016 A-7